

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Angical***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### CRENCIAMENTO

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....

TERMO DE CONTRATO .....

### TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 117/2022 .....

### TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO .....



**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023**

**RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O **Prefeito Municipal de Angical, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais:

**RECONHECE** a situação de CHAMAMENTO PÚBLICO VIA CREDENCIAMENTO no presente processo e autoriza a contratação direta da empresas e pessoa física: **Souza Lima Serviços Médicos**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº53.684.325/0001-05; **Luisa Machado Carneiro LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 50.385.629/0001-75; **Ingride Emanuela Antunes Bastos**, pessoa física, inscrita no CPF nº015.xxx.645-xx.

Angical/BA, 30 de julho de 2024.

  
ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO  
Prefeito Municipal.



## TERMO DE CONTRATO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº:** 056/2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº** 001/2023

**CONTRATO Nº:** 055/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

**CONTRATADA:** LUISA MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. nº50.385.629/0001-75. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviço na área de saúde, nas especialidades de Fonoaudiólogo, Odontólogo, Psicólogo, Psicopedagogo, Clínico Geral, Ginecologista, Sanitarista, Psiquiatra, Pediatra, para atender aos pacientes da rede Municipal de Saúde de Angical/BA.

**VALOR GLOBAL:** 58.800,00(Cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 30 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Angical/BA, 30 de julho de 2024

---

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000  
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº:** 056/2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº** 001/2023

**CONTRATO Nº:** 056/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

**CONTRATADA:** SOUSA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 53.684.325/0001-05. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviço na área de saúde, nas especialidades de Fonoaudiólogo, Odontólogo, Psicólogo, Psicopedagogo, Clínico Geral, Ginecologista, Sanitarista, Psiquiatra, Pediatra, para atender aos pacientes da rede Municipal de Saúde de Angical/BA.

**VALOR GLOBAL:** 58.800,00(Cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 30 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Angical/BA, 30 de julho de 2024

---

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000  
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº:** 056/2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº** 001/2023

**CONTRATO Nº:** 057/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

**CONTRATADA:** **INGRIDE EMANUELA ANTUNES BASTOS**, pessoa física, inscrita no CPF nº.015 xxx 64 - xx. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviço na área de saúde, nas especialidades de Fonoaudiólogo, Odontólogo, Psicólogo, Psicopedagogo, Clínico Geral, Ginecologista, Sanitarista, Psiquiatra, Pediatra, para atender aos pacientes da rede Municipal de Saúde de Angical/BA.

**VALOR GLOBAL:** 21.600,00(Vinte um mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** 30 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Angical/BA, 30 de julho de 2024.

---

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000  
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 117/2022**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO** Nº 006/2024 DO CONTRATO Nº 117/2022  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 410/2022  
**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 020/2022  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE ANGICAL/BA.  
**CONTRATADA:** COMAFLEX COMERCIO DE MANGUEIRAS E FLEXIVEIS  
LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.234.231/0001-80.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras,  
materiais diversos e prestação de serviços de cambagem, alinhamento e balanceamento  
para manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de Angical/BA.  
**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/08/2024.

Angical/BA, 31 de julho de 2024.

---

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000  
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



**TERMO DE CONTRATO**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

TERMO DE CONTRATO Nº 044/2024, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANGICAL-BA E A  
EMPRESA AC COMÉRCIO LTDA PARA A AQUISIÇÃO DE  
BENS.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ANGICAL-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, bairro Centro, Angical/Bahia, CEP 47.960-000, inscrito no CNPJ sob nº 13.654.421/0001-88, representada pelo Prefeito Sr. ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO, inscrito no CPF sob o nº 527.808.405-04, residente e domiciliado na cidade de Angical/BA e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 30.971.242/0001-93, representado pelo(a) Secretário(a) de Educação, o(a) Sr(a). SUZETE CRISTINE DIAS E SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 698.516.115-49.

**CONTRATADA:** A empresa AC COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.835.129/0001-98, estabelecida na Av. Brasil, 426, Quadra 96, Lote 12, CEP 57.025-070, Poço, Maceió-AL e com o seguinte endereço eletrônico ac.comercio001@gmail.com, representada pelo seu representante legal, Sr. Matheus Arruda Costa, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social, inscrito no CPF sob o nº 086.407.654-13;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº \_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos para auxiliar no desenvolvimento dos educandos do município, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Angical - BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo	UND	2	R\$ 28.500,00	R\$ 57.000,00

MATHEUS  
ARRUDA  
COSTA:08640  
765413

Assinado de forma  
digital por MATHEUS  
ARRUDA  
COSTA:08640765413  
Data: 2024.08.19  
14:02:02 -03'00'

*Assinado*



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

		110mmx110mm e parede de 20mm revestida 1 1 com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Escorregador ondulado com dimensão aproximada de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Rampa de cordas (com				
--	--	--	--	--	--	--

MATHEUS  
ARRUDA  
COSTA:0864  
0765413

Assinado de forma  
digital por MATHEUS  
ARRUDA  
COSTA:08640765413  
Dados: 2024.06.19  
14:47:14 -03'00'

*Handwritten signature*



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

	<p>pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 2500mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes. 1 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido. As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 2800 horas, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155</p>				
--	---	--	--	--	--

MATHEUS ARRUDA COSTA:086 40765413  
Assinado de forma digital por MATHEUS ARRUDA COSTA:08640765413  
Data: 2024.06.19 14:42:25 -03'00'

*Assinado*



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

		Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.				
1	6	Gangorra individual em Alumínio - Estrutura central formato quadrado medindo 2,70mt em Alumínio com dois pega mão em aço galvanizado e dois assentos em rotomoldado.	UND	02	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
1	7	Carrossel Infantil - Estrutura e arco com tubo/metal galvanizado de 1/2", com 1,90 metros de diâmetro, eixo trefilado, com 2 rolamentos e tripé em ferro galvanizado de 1/2". Tábuas com 72cm de comprimento x 19cm de largura e 2cm de espessura em itaúba aproximadamente.	UND	3	R\$ 8.500,00	R\$ 25.500,00
1	9	Balanço duplo em Alumínio - Estrutura principal em tubo de 2 polegadas x 2mm de parede galvanizado a fogo. Estruturado com 4 colunas 9 x 9 em alumínio com reforço interno, pintado com tinta poliéster marrom. Fixação dos balanços com buchas de nylon 25mm. Assentos de balanço em rotomoldado. Fixado em correntes 6mm elos	UND	02	R\$ 10.990,00	R\$ 21.980,00

MATHEUS  
ARRUDA  
COSTA:08640  
765413

Assinado de forma  
digital por MATHEUS  
ARRUDA  
COSTA:08640765413  
Data: 2024.06.19  
14:47:24 -03'00'

*Handwritten signature and initials*



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

		curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças. (Opção de assentos de Bebe).				
1	10	Cavalinho mola - Brinquedo infantil sobre mola em formato de cavalo com a seguinte descrição: peça de plástico polietileno rotomoldado, 690mm de largura total, 1200mm de comprimento (do bico a cauda) e 530mm de altura até o assento, em formato de cavalo; mola feita com aço galvanizado a fogo com Ø20mm de diâmetro, revestido com pintura eletrostática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra;	UND	2	R\$ 6.990,00	R\$ 13.980,00
	1	BRINQUEDOTECA - composto por: 60 livros infantis: livros pop-up e 3d, livros cartonados, livros sonoros, livros clássicos infantis, livros com texturas, livros com deboches, livros com abas. 01 fantoca 3 em 1 com bolinhas coloridas, tamanho: alt. 1,14 cm	UND	2	R\$ 9.080,00	R\$ 18.160,00

MATHEUS  
ARRUDA  
COSTA:086  
40765413

Assinado de forma  
digital por MATHEUS  
ARRUDA  
COSTA:08640765413  
Em: 2024.08.14  
16:47:37-03'02"



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

	base 1,13 cm x 1,13cm, faixa etária: a partir de 4 anos, contém 150 bolinhas em plástico atóxico, acondicionada em caixa de papelão.01 playground infantil: material plástico rígido, tamanho: a. 135 cm x l. 77 cm x c. 69 cm, faixa etária: recomendado para crianças de 2 à 6 anos. 01 pula pula cavalinho: material de borracha, lavável, antialérgico, corpo em borracha muito resistente, tamanho: a. 55 cm x l. 33 cm x c. 56 cm. faixa etária: 1 a 3 anos. 01 tapete de eva com alfabeto estampado, material eva, tamanho: diâmetro 1,90 cm x l. 90 cm, faixa etária recomendado para todas as idades. 01 jogo big construtor (24 peças), material espuma revestida com tecido antialérgico, tamanho a. 31 cm x l. 27 cm x c. 37 cm, faixa etária recomendado para todas as idades.01 aramado educativo: material confeccionado em madeira, faixa etária, recomendado para todas as idades.01 kit monta tudo: material plástico resistente, faixa etária recomendado para				
--	---	--	--	--	--

MATHEUS ARRUDA COSTA:08640765413  
Assinado digitalmente por MATHEUS ARRUDA COSTA:08640765413  
Data: 2024.08.19 14:48:07 -03'00'

*Handwritten signatures*



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

		todas as idades, total de peças 64 – acondicionado em bolsa plástica. 01 alfabeto ilustrado: material confeccionado em eva, faixa etária a partir de 1 ano de idade. 01 conjunto de dados pedagógicos: material espuma revestida com tecido antialérgico, tamanho: 20cm x 20cm, quantidade 9 dados, faixa etária recomendado para todas as idades. 02 puff's infantis infláveis com pelúcia de bicho faixa etária a partir de 1 ano de idade, altura: 0,30 cm, largura 0,50 cm. 01 baú: material plástico resistente atóxico, tamanho a. 51,4 cm x l. 37,2 cm x c. 36,6 cm, capacidade aproximadamente 10 kg, material lavável e antialérgico				
2	4	Playground - 1 Patamar de madeira plástica com dimensão lateral mínima de 83 cm X 83 cm, altura da borda de 9 cm. A placa inteira do patamar com no mínimo 1,2 cm de espessura, na cor marrom (fabricado com Madeira Plástica que busca replicar a madeira natural); 2 Portal e estrutura de polietileno rotomoldado com	UND	3	R\$ 14.900,00	R\$ 44.700,00

MATHEUS ARRUDA COSTA:08640765413  
765413  
Assinado de forma digital por MATHEUS ARRUDA COSTA:08640765413  
Data: 2025.06.19 14:48:17 -03'00'

*Handwritten signatures*



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

	<p>design de arco para altura do patamar de 80 cm, com dimensão mínima de 170 cm de altura por 83 cm de largura. A coluna com dimensão do perfil aproximada de 16 cm X 8 cm na cor bege pigmentado (fabricado com polietileno); 1 Escada avulsa com no mínimo 4 degraus rotomoldada para altura do patamar de 80 cm, na cor azul pigmentado (fabricado com polietileno); 1 Rampa escalada com mínimo 4 degraus rotomoldada para altura do patamar de 80 cm, na cor azul pigmentado (fabricado com polietileno); 2 Escorregador reto avulso rotomoldado para altura do patamar de 80 cm, com dimensão mínima de 150 cm de comprimento, na cor laranja pigmentado (fabricado com polietileno); 2 Portal de segurança rotomoldado com design de arco na cor verde pigmentado (fabricado com polietileno); 1 Conjunto de parafusos e peças para a montagem do playground e parafusar/fixar o playground no piso/solo com</p>			
--	--	--	--	--

*Assinatura*

MATHEUS  
ARRUDA  
COSTA/08640765  
413

Assinado de forma digital  
por MATHEUS ARRUDA  
CPF: 05640765413  
Data: 2024.06.19 14:48:27  
eSIC



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

		<p>acabamento de parafusos onde for necessário para segurança. Altura: 170 cm do chão até a parte superior do portal; Largura: 198 cm (± 3 cm dependendo da configuração); Comprimento: 345 cm (± 3 cm dependendo da montagem); Idade recomendada (anos): 02 a 10 + anos; Cores disponíveis: Colorido (cores segundo a descrição e imagens); Área mínima para o espaço de instalação de aproximadamente 5,5 m x 4,0 m = 22 m<sup>2</sup> (considerando áreas de segurança segundo a ABNT 16071 - 2021). Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155</p>				
2	5	<p>PLAYGROUND GRANDE - Formado por um modulo em formato quadrado, com meio piso, com paredes com aberturas que servem como degraus, e aberturas inferiores em formato de circulo para passagem. Confeccionado em polietileno de baixa densidade, material não</p>	UND	4	R\$ 8.900,00	R\$ 35.600,00

MATHEUS ARRUDA COSTA:08640765413  
Assinado de forma digital por MATHEUS ARRUDA COSTA:08640765413  
Dados: 2024.06.19 14:48:37 -05'00'

*Handwritten signatures*



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

		tóxico e reciclável. Contém um escorregador grande, 05 degraus grandes, sistema de encaixe no escorregador para caixa de areia/água. Medidas min: 232x134x149 cm; com registro no INMETRO				
2	6	ESCORREGADOR GRANDE - Confeccionado em polietileno de alta e baixa densidade, possui 03 peças, uma escada grande com 04 degraus, uma prancha, e barra de fixação. Possui abertura para encaixe para fixação em caixa de areia/água, corrimão incorporado a escada, topo com duas laterais de segurança. Medidas: 220X127X69 cm; Embalagem: Caixa de papelão; com registro no Inmetro.	UND	5	R\$ 1.785,00	R\$ 8.925,00
2	7	ESCORREGADOR PEQUENO - Confeccionado em polietileno, acompanha 03 peças, uma escada com 03 degraus, uma prancha de escorregada e barra de fixação. Bordas arredondadas para segurança. Medidas: 150x61x95 cm; Embalagem: Caixa de papelão; com registro no Inmetro.	UND	6	R\$ 527,00	R\$ 3.162,00
2	9	TUNEL LUDICO - Confeccionada em	UND	2	R\$ 3.825,00	R\$ 7.650,00

MATHEUS  
ARRUDA  
COSTA:086  
40765413

Assinado de forma  
digital por MATHEUS  
ARRUDA  
CPF: 0.086.407.654-13  
Data: 2024.06.19  
14:48:49 -03'00'

*Assinado*



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

		polietileno baixa densidade, e composto por 04 peças, em plástico remoldado: boca da centopeia com linguinha, 02 módulos em formato do corpo da centopeia, 01 modulo traseiro com rabinho da centopeia. Vagões são compostos por módulos que possuem sapatinhos em cada modulo, dando a entender que são os pés da centopeia. Medidas: 108x120x200 cm; Embalagem: Caixa de papelão; com registro no Inmetro.				
2	10	GIRA GIRA - Confeccionada em polietileno baixa densidade, possui assentos anatômicos, com todos os cantos arredondados, arco central com superfície arredondada para girar gangorra. Diversas cores. Comporta de 0 a 04 crianças ao mesmo tempo. Dimensões min.: 1,18x1,18x0,71m; Com registro no Inmetro.	UND	4	R\$ 1.935,00	R\$ 7.740,00
2	11	GANGORRA SIMPLES - Confeccionada em polietileno, com cor quente, gangorra tem como temática o personagem lagarta feliz, com assento individual. Dimensões min.: 25x78x52 cm;	UND	8	R\$ 460,00	R\$ 3.680,00

MATHEUS ARRUDA COSTA:0864 0765413  
Assinado de forma digital por MATHEUS ARRUDA COSTA:08640765413  
Dados: 2024.06.19 14:49:00-03'00'

*Auto*



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

		Com registro no Inmetro.				
2	12	CAVALINHO - Confeccionada em polietileno de baixa densidade linear, na cor vermelha, assento individual, apoio para os pés antiderrapante, punhos grandes. Medidas min: 80,5x28x52,5 cm; com registro no INMETRO.	UND	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
2	13	GANGORRA DUPLA - Confeccionada em polietileno de alta e baixa densidade, possui assentos anatômicos, punhos grandes. Tem com temática o personagem fofosauros, nas cores verde, amarelo e marrom. Dimensões min.: 123x35x54 cm; Com registro no Inmetro.	UND	6	R\$ 445,00	R\$ 2.670,00
2	17	CAMINHA EMPILHÁVEL - As duas cabeceiras devem ser inteiriças, formadas por uma única peça, produzidas em polipropileno, com dimensões mínimas de 60 cm largura x 13 cm profundidade x 15 cm altura. O produto deverá ser atóxico, não propagar chamas, anti uv,.Deve conter drenos que permitam a lavagem e higienização total. Deve conter	UND	15	R\$ 420,00	R\$ 6.300,00

MATHEUS ARRUDA COSTA:08640765413  
Assinado de forma digital por MATHEUS ARRUDA COSTA:08640765413  
Data: 2024.09.19 14:49:10 -03'00'

*Matheus*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

	<p>compartimento para receber de forma firme e segura a estrutura de mosquitoireiro. Ponteiras de borracha antiderrapante fixadas de maneira que não se solte facilmente das cabeceiras. As duas estruturas laterais devem ser em tubos de alumínio. Espessura mínima das paredes do alumínio: 1,50mm. Liga 6063 de tempera do alumínio: T5. A área de repouso deve ser composta por um leito de rede confortável e arejada, vazada, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado em PVC, com espessura mínima de 0,51mm e gramatura mínima de 310g/m<sup>2</sup> anti fungo, anti UV, anti oxidante, isento de Ftalatos, não propagador de chamas, antitranspirante e lavável. Alta resistência a peso, suportando até 50 Kg. As laterais devem ser soldadas de maneira uniforme e resistentes a tração. A cama não deve conter fechamento em velcro e nem pequenas peças que possam se soltar facilmente. Todas as peças devem se encaixar perfeitamente, não sendo permitido espaços e folgas entre</p>				
--	--	--	--	--	--

MATHEUS  
ARRUDA  
COSTA:086407  
65413

Assinado de forma  
digital por MATHEUS  
ARRUDA  
COSTA:08640765413  
Dados: 2024.06.19  
14:49:20 -03'00'



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

	<p>os componentes. A cama empilhável é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Medidas mínimas: 135 cm comprimento x 60 cm largura x 15 cm altura. As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta laudo de laudo de certificação em conformidade para segurança regulamentado pela ABNT NBR nm300:2004 - laudo de certificação em conformidade para segurança regulamentado pela ABNT NBR 15860:2016 - alumínio: laudo de certificação do alumínio em conformidade com a norma nbr 7000 - laudo que ateste a eficácia anti-chama conforme norma fnvss 302/1991 - laudo antibacteriano eficaz para cepas gran-positivo e gran-negativo - laudo de resistência ao impacto – atestando os índices de rigidez/impacto conforme norma ASTM d256-10.</p>				
<b>TOTAL</b>					<b>RS 274.447,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

MATHEUS  
ARRUDA  
COSTA:0864  
0765413

Assinado de forma  
digital por MATHEUS  
ARRUDA  
C103FAC066A0765413  
Data: 2024.06.19  
14:49:30 -03:00

*Matheus*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- 2.1. A contratação tem prazo de vigência de doze meses, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 274.447,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE: 02.07.001 -FUNDEB

ATIVIDADE: 2.080 - GESTÃO DAS AÇÕES DO COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB-VAAT 15% CAPITAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 — EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE DE RECURSO: 15420000

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

MATHEUS  
ARRUDA  
COSTA/08640762  
413

Assinado de forma digital  
por MATHEUS ARRUDA  
COSTA/08640762/13  
Data: 2024.06.19  
14:04:42 -03'00'



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- 5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 5.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
  - 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

MATHEUS  
ARRUDA  
COSTA:086  
40765413

Assinado de forma  
digital por MATHEUS  
ARRUDA  
CPF: 08640765413  
Dados: 2024.06.19  
14:49:52 -03'00'



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 8.1. O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL. Horário e dia para entrega: dias úteis, das 08 às 14 horas.
- 8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1. Obrigações da Contratante**

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

MATHEUS  
ARRUDA  
COSTA:0864  
0765413

Assinado de forma  
digital por MATHEUS  
ARRUDA  
COSTA:08640765413  
Data: 2024.06.19  
14:50:02 -03'00'



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2. **Obrigações da Contratada**
- 9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10. CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

MATHEUS  
ARRUDA  
COSTA:0864  
0765413

Assinado de forma  
digital por MATHEUS  
ARRUDA  
COSTA:0864/0765413  
Data: 2024.08.19  
14:50:12 -0300



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- 10.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- 10.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5 e 10.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - 10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.
  - 10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

MATHEUS  
ARRUDA  
COSTA:0864  
0765413

Assinado de forma  
digital por MATHEUS  
ARRUDA  
COSTA:08640765413  
Dados: 2024.06.19  
14:50:21 -03'00'



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- 10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11. CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO**

- 11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;
- 11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DOZE – DAS VEDAÇÕES**

- 12.1 É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES**

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

MATHEUS  
ARRUDA  
COSTA:08640  
765413

Assinado de forma  
digital por MATHEUS  
ARRUDA  
COSTA:08640765413  
Dados: 2024.06.19  
14:50:36 -03'00'



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

**14 CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**15 CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16 CLÁUSULA DEZESEIS – DO FORO**

16.1 É eleito o Foro da Comarca do Município de Feira Grande/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Angical – Ba, 30 de julho de 2024

*Antônio Francisco dos Santos Neto*

PREFEITURA DE ANGICAL  
ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO  
Prefeito  
CONTRATANTE

*de*

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SUZETE CRISTINE DIAS E SILVA  
Secretária Municipal de Educação  
MATHEUS ARRUDA  
COSTA:08640765413

Assinado de forma digital por  
MATHEUS ARRUDA  
COSTA:08640765413  
Dados: 2024.06.19 14:45:46 -03'00'

CONTRATANTE  
AC COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 50.835.129/0001-98  
CONTRATADA